



EDITAL DE LICITAÇÃO de PREGÃO ELETRÔNICO nº 90076/2025

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2024/037470	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM		
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
OBJETO		
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para abastecimento e uso interno dos ambulatórios médicos e odontológicos instalados nesta Capital/SP, para o atendimento de pacientes (Magistrados, Servidores e Terceirizados), conforme especificações constantes no Anexo I .		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	20/05/2025	11:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		
O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br).		

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Catálogo de Materiais (CatMat)
Anexo I-B	Proposta Comercial
Anexo II	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
Anexo III	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para abastecimento e uso interno dos ambulatórios médicos e odontológicos, instalados nesta Capital/SP, para o atendimento de pacientes

(Magistrados, Servidores e Terceirizados), conforme especificações constantes no **Anexo I**.

1.2. Catálogo de Materiais (CatMat): conforme **Anexo I-A**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, **exclusivamente**, microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação será **exclusiva** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo II**.

- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 3.1.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.1.2.** Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 3.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:
 - 3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;
 - 3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
 - 3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.1.4.** Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.1.5.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.6.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

- 3.1.7.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1.** Ao formular a proposta de preço, a licitante deverá indicar os seguintes elementos:
 - 4.2.1.1.** Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 4.2.1.1.1.** No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
 - 4.2.1.1.2.** O valor equivalente à isenção do ICMS, a que se refere o art. 55, do Anexo I do mencionado Regulamento,

obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento.

4.2.1.1.3. O instituto da isenção do ICMS não se aplica nos casos de:

4.2.1.1.3.1. Aquisição de bens ou mercadorias de fornecedores domiciliados fora do Estado de São Paulo;

4.2.1.1.3.2. Aquisição de bens, mercadorias e prestações de serviços adquiridos com o ICMS retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição tributária;

4.2.1.1.3.3. Aquisição de bens ou mercadorias importadas que possuam similares produzidos no Brasil.

4.2.2. Em atendimento ao subitem 5.6.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

4.2.2.1. Marca, fabricante e procedência de cada item cotado, observadas as especificações constantes do **Anexo I**.

4.2.2.2. Indicação do preço unitário e total de cada item cotado, conforme **Anexo I-B**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **valor unitário do item cotado** para os materiais solicitados no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 4.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 4.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 4.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.22.** Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:
- 4.22.1.** Da empresa:
- a) Número do CNPJ;
 - b) Razão Social;

- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e,
- f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

4.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e
- f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o **Anexo I-B**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

- 5.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

- 5.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO**.

- 5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado no **Anexo I-B**.
- 5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.3. Do critério de desempate**
- 5.3.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.3.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.3.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.3.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.3.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.3.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.3.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.4. Da negociação

5.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 5.4.5, mediante mensagem registrada

por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.5. Da classificação das propostas

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1.1. contiverem vícios insanáveis;

5.5.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

5.5.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

5.5.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

5.5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.6. Da aceitabilidade do preço

5.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- 5.6.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar a proposta comercial (**Anexo I-B**), com valores adequados ao preço final ofertado, na forma indicada no subitem 4.2.2, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 5.6.3.** O prazo para envio das planilhas de composição de preços será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 5.6.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 5.6.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 5.6.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 6.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 6.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.
- 6.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:**
- 6.2.1.** Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados conforme solicitado no item 14 do **Anexo I**.
- 6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 6.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 6.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:**
- 6.4.1.** Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.5. Outros documentos:**
- 6.5.1.** Declaração Unificada (Modelo do **Anexo II**).
- 6.6. Da autenticidade dos documentos:**
- 6.6.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo II (Declaração Unificada)**.

6.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 6.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.7.7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 6.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 6.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1**.
- 6.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 6.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

6.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

7.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de

Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

- 7.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 7.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 7.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 7.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 7.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

- 7.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - 9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos>

frontend/portal-servicos-scl), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

10.1.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.

10.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

10.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos de assinatura

11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo III** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

11.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo III** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo

superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo III**.

11.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo III**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme item 2.5 do **Anexo I**.

11.2.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no item 7 do **Anexo I**.

11.3. Do reajuste

11.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **10/04/2025**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

11.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

11.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11.5. Do local da entrega do objeto

11.5.1. O local para a entrega dos produtos consta no item 6.1 do **Anexo I**.

11.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

11.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

11.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

11.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

11.6.2.2. Nome da empresa contratada;

11.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

11.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

11.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

11.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

11.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

11.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo III**).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 12.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.
- 12.3.** Na ausência de prazos no **Anexo I**, fica estabelecido que:
- 12.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 12.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.
- 12.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 12.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 12.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 12.8.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 13.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 13.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 13.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O prazo para pagamento será conforme o subitem 9.5 do **Anexo I**.
- 14.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 14.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 14.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 14.4.1.** Deverão constar nas notas fiscais/faturas a numeração dos lotes dos medicamentos vendidos, a fim de garantir sua rastreabilidade.

- 14.5.** O recebimento será sempre integral (atestado da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 14.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 14.2.
- 14.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Ofício de Autorização.
- 14.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Ofício de Autorização ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido.
- 14.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 14.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 14.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 14.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 14.7.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 14.8.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.30.30 e 3.3.90.30.31 - Fonte 175930022.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 15.2.** Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:
- 15.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 15.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 15.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
 - 15.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;
 - 15.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 15.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- 15.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.

- 15.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 15.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 15.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 15.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 16.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 16.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 16.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 16.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 16.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 16.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 16.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17. DO FORO

- 17.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Pregão Eletrônico nº 90076/2025

Anexo	Descrição	Fls.
I	Termo de Referência	33 a 46
I-A	Catálogo de Materiais (CatMat)	47 a 48
I-B	Proposta Comercial ⁽¹⁾	49 a 51
II	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021	52
III	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	53 a 55

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para abastecimento e uso interno dos ambulatórios médicos e odontológicos instalados nesta Capital para atendimento dos pacientes (magistrados, Servidores e Terceirizados), se faz necessário no tratamento de pacientes que procuram o ambulatório médico e odontológico para assistência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Aquisição de diversos medicamentos para atendimento aos ambulatórios médicos e odontológicos deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2.1. Natureza do Objeto

- A natureza do objeto a ser contratado é a aquisição de medicamentos, caracterizados como materiais de consumo, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

- O objeto não se enquadra como item de luxo.

2.3. Quantitativo

Segue quadro demonstrativo.

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde
1	270267	Amoxicilina 500mg – Comprimido	Unidade	1.890
2	280071	Celecoxibe 200mg – Cápsula	Unidade	1.000
3	270527	Soro Fisiológico 0,9% - Ampola de 10 ml	Unidade	2.000
4	270918	Soro Glicosado 5% - Bolsa 250ml, IV.	Unidade	300
5	270929	Soro Glicosado 5% - Bolsa 500ml, IV.	Unidade	500
6	270902	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 100ml, IV.	Unidade	1.000
7	270901	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 250ml, IV.	Unidade	600

8	270908	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 500ml, IV.	Unidade	300
9	270930	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml – Ampola de 3ml	Unidade	500
10	270917	Cloridrato de Fexofenadina 120mg – comprimido	Unidade	600
11	280067	Cloridrato de Ondansetrona 8mg - comprimido	Unidade	500
12	270926	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – Ampola de 2ml	Unidade	500
13	270912	Dipirona Monoidratada 500mg – comprimido	Unidade	3.000
14	270899	Dipirona Monoidratada 500mg/ml – Ampola de 2ml	Unidade	1.000
15	270910	Epinefrina 1mg/ml – Ampola de 1ml	Unidade	500
16	270907	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml – Ampola de 2,5ml	Unidade	500
17	270924	Meloxicam 15mg – Ampola de 1,5ml	Unidade	600
18	280045	Midazolam 1mg/ml – Ampola de 5ml	Unidade	200
19	270934	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml – Ampola de 4ml	Unidade	500
20	270913	Piroxicam 20mg – Sublingual – comprimido	Unidade	1.000
21	280070	Racecadotril 100mg – cápsula	Unidade	450
22	270922	Succinato Sódico de Hidrocortisona - Frasco de 100mg	Unidade	500
23	270915	Succinato Sódico de Hidrocortisona - Frasco de 500mg	Unidade	300
24	280036	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml – Ampola de 5ml	Unidade	150
25	270904	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml – Ampola de 10ml	Unidade	500
26	270936	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml – Ampola 1ml	Unidade	500
27	270900	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml (Injetável) – Ampola de 1 ml	Unidade	500
28	280048	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4,37mg (I) + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg (II) - Intramuscular – (1 ampola -I + 1 ampola – II)	Unidade	600
29	280075	Loratadina 5mg + Sulfato de Pseudoefedrina 120mg—Comprimido, cápsula ou comprimido revestido (qualquer uma das formas)	Unidade	6.000
30	271045	Anestésico de uso odontológico Cloridrato de articaína + Epinefrina 1:100.000 -	Unidade	300
31	270848	Anestésico uso odontológico	Unidade	100

		cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ felipressina 0,03 ui		
32	270260	Anestésico uso odontológico cloridrato de lidocaína + epinefrina 2% 1:100.000	Unidade	500
33	270269	Anestésico uso odontológico cloridrato de mepivacaína + epinefrina 2 1:100.000	Unidade	250

2.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

Não se aplica, pois o objeto é dividido para aquisição por item e os preços de cada produto tem valores estimados dentro dos limites previstos para fornecimento exclusivo por ME/EPP, nos termos do inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.5 Prazo do Contrato

O prazo do contrato será de 67 (sessenta e sete) dias, a partir do recebimento do Ofício de Autorização, sendo 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega do(s) objeto(s) pela Contratada(s), a contar do primeiro dia útil subsequente a autorização de fornecimento, 02 (dois) dias consecutivos para o recebimento provisório, 05 (cinco) dias para o recebimento definitivo, e após 30 (trinta) dias para o pagamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Segue detalhamento do objeto a ser contratado.

Item	Código	Descrição do Item com Especificação Técnica
1	270267	Amoxicilina Concentração: 500mg – comprimido. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula.

		No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.
2	280071	Celecoxibe Dosagem: 200mg – cápsula. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.
3	270527	Soro Fisiológico 0,9% ampola de 10ml – Solução de Cloreto de Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – ampola 10ml. Embalagem contendo dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, Nome e registro do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula.
4	270918	Soro Glicosado 5% frasco de 250 ml – Solução de Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado – bolsa 250ml. Embalagem contendo dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, Nome e registro do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula.
5	270929	Soro Glicosado 5% frasco de 500ml – Solução de Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado – bolsa 500ml. Embalagem contendo dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, Nome e registro do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula.
6	270902	Soro Fisiológico 0,9% frasco de 100ml - Solução de Cloreto de Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc – frasco 100ml. Embalagem contendo dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, Nome e registro do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula.
7	270901	Soro Fisiológico 0,9% frasco de 250ml - Solução de Cloreto de Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc – frasco 250ml. Embalagem contendo dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, Nome e registro do

		farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula.
8	270908	Soro Fisiológico 0,9% frasco de 500ml - Cloreto de Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc – frasco 500ml. Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc – frasco 100ml. Embalagem contendo dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, Nome e registro do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula
9	270930	Cloridrato de Amiodarona – 50mg/ml, Indicação: Injetável, Ampola de 3ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
10	270917	Cloridrato de Fexofenadina – Dosagem: 120mg – comprimido. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.
11	280067	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 mg – comprimido. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.
12	270926	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 mg/ml, Apresentação: Solução Injetável– Ampola de 2ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
13	270912	Dipirona Sódica – Dosagem: 500 mg – comprimido. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.

14	270899	Dipirona Sódica Dosagem: 500 mg/ml, Apresentação: Solução Injetável – Ampola de 2ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
15	270910	Epinefrina Dosagem: 1mg/ml, Uso: Solução Injetável – Ampola de 1ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
16	270907	Fosfato Dissódico de Dexametasona – Dosagem: 4 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola de 2,5ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula.
17	270924	Meloxicam – Concentração: 10 mg/ml, Apresentação: Solução Injetável – Ampola de 1,5ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula.
18	280045	Midazolam Dosagem: 1 mg/ml, Aplicação: Injetável – Ampola de 5ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula.
19	270934	Hemitartarato de Norepinefrina – Concentração: 2 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola de 4ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
20	270913	Piroxicam Concentração: 20 mg – comprimido – sublingual. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.

21	280070	Racecadotrila – Dosagem: 100 mg – cápsula. Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.
22	270922	Hidrocortisona – Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável – frasco-ampola. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
23	270915	Hidrocortisona – Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável – frasco ampola. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula.
24	280036	Metoprolol – Concentração: 1 mg/ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – ampola 5ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento bula.
25	270904	Dimenidrinato – Apresentação: Associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, Tipo Medicamento: Solução Injetável – Ampola de 10ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento bula.
26	270936	Dimenidrinato – Apresentação: Associado com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/ml, Tipo Medicamento: Solução Injetável – ampola 1ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
27	270900	Diproprionato de Betametasona – Composição: Dipropionato, Apresentação: Associada com Betametasona Fosfato Dissódico, Dosagem: 5mg + 2mg, Uso: Injetável – Ampola de 1 ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data

		de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
28	280048	Cianocobalamina – Apresentação: Associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, Dosagem: 5mg + 4mg + 100mg + 100mg, Indicação: Injetável, Característica Adicional: Ampola I de Vitaminas E Ampola II com Dexametasona – conjunto. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, dados do farmacêutico responsável, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
29	280075	Loratadina – Composição: Associada com Pseudoefedrina, Concentração: 5mg + 120mg. Comprimido, cápsula ou comprimido revestido (qualquer uma das formas). Deverá constar na embalagem dados do produto e fabricante, numeração do lote, data de fabricação, data de validade, registro na ANVISA / MS, dados do farmacêutico responsável, formas de conservação e armazenamento, bula. No blister da medicação deverá conter o Lote e a data de validade, bula.
30	271045	Articaína – Composição: Associada com Epinefrina , Concentração: 4% + 1/100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – tubete 1,8ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula.
31	270848	Cloridrato de Prilocaina – Composição: Associada com Felipressina, Dosagem: 3% + 0,03ui/ml, Apresentação: Injetável – tubete 1,8ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
32	270260	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável – tubete 1.8ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula
33	270269	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000 – tubete 1.8ml. Conter na embalagem: dados do fabricante, registro no MS/ANVISA, composição, forma de uso, via de administração, lote, data de fabricação, data de validade, forma de conservação e armazenamento, bula.

O ciclo de vida dos materiais acima iniciará com o recebimento no Almoxarifado médico e odontológico deste Órgão para futura distribuição aos ambulatórios médicos e odontológicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

Informo que por se tratar de materiais de consumo de uso médico e odontológico, já temos um comprometimento de praxe com contrato existente para os descartes pós uso objetivando contribuir com a preservação ambiental.

5.2. Especificação da Garantia (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, tendo início a partir da data de recebimento definitivo do produto (atestado da Nota Fiscal):

- 5.2.1. Para vícios aparentes ou de fácil constatação, a garantia será de 90 (noventa) dias (art. 26, inc. II);
- 5.2.2. Tratando-se de vício oculto, a garantia será exercida quando o defeito ficar evidenciado (art. 26, §3º);
- 5.2.3. Constatado defeito, a empresa deverá providenciar a troca ou o reparo, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega

Local de entrega do objeto após agendamento prévio deverá ser no Setor:

*SGP 5.3.3 – Almoxarifado Médico e Odontológico
Rua Bela Cintra, 138 – 6º Andar – Sala 03 – Consolação
São Paulo, SP*

Segue planilha informativa das quantidades para a contratação.

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde
1	270267	Amoxicilina 500mg - Comprimido	Unidade	1.890

2	280071	Celecoxibe 200mg – cápsula	Unidade	1.000
3	270527	Soro Fisiológico 0,9% - Ampola de 10 ml	Unidade	2.000
4	270918	Soro Glicosado 5% - Bolsa 250ml, IV	Unidade	300
5	270929	Soro Glicosado 5% - Bolsa 500ml, IV	Unidade	500
6	270902	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 100ml, IV	Unidade	1.000
7	270901	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 250ml, IV	Unidade	600
8	270908	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 500ml, IV	Unidade	300
9	270930	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml – Ampola de 3ml	Unidade	500
10	270917	Cloridrato de Fexofenadina 120mg – comprimido	Unidade	600
11	280067	Cloridrato de Ondansetrona 8mg – comprimido	Unidade	500
12	270926	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – Ampola de 2ml	Unidade	500
13	270912	Dipirona Monoidratada 500mg – comprimido	Unidade	3.000
14	270899	Dipirona Monoidratada 500mg/ml – Ampola de 2ml	Unidade	1.000
15	270910	Epinefrina 1mg/ml – Ampola de 1ml	Unidade	500
16	270907	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml – Ampola de 2,5ml	Unidade	500
17	270924	Meloxicam 15mg – Ampola de 1,5ml	Unidade	600
18	280045	Midazolam 1mg/ml – Ampola de 5ml	Unidade	200
19	270934	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml – Ampola de 4ml	Unidade	500
20	270913	Piroxicam 20mg – Sublingual – comprimido	Unidade	1.000
21	280070	Racecadotril 100mg – cápsula	Unidade	450
22	270922	Succinato Sódico de Hidrocortisona - Frasco de 100mg	Unidade	500
23	270915	Succinato Sódico de Hidrocortisona - Frasco de 500mg	Unidade	300
24	280036	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml – Ampola de 5ml	Unidade	150
25	270904	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml – Ampola de 10ml	Unidade	500
26	270936	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml – Ampola 1ml	Unidade	500

27	270900	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml+ Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml (Injetável) – Ampola de 1 ml	Unidade	500
28	280048	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4,37mg (I) + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg (II) - Intramuscular – (1 ampola – I + 1 ampola – II)	Unidade	600
29	280075	Loratadina 5mg + Sulfato de Pseudoefedrina 120mg—Comprimido, cápsula ou comprimido revestido (qualquer uma das formas)	Unidade	6.000
30	271045	Anestésico de uso odontológico Cloridrato de articaína + Epinefrina 1:100.000	Unidade	300
31	270848	Anestésico uso odontológico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ felipressina 0,03 ui	Unidade	100
32	270260	Anestésico uso odontológico cloridrato de lidocaína + epinefrina 2% 1:100.000	Unidade	500
33	270269	Anestésico uso odontológico cloridrato de mepivacaína + epinefrina 2 1:100.000	Unidade	250

7. PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO.

7.1 O fornecimento dos medicamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do Ofício de Autorização pela contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo-lhes a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação e segurança, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.2. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total determinado pelo fabricante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas

Gestora

Paula de Sousa e Castro – Enfermeira Judiciário e Coordenadora – SGP 5.3 – Coordenadoria de Assistência e Promoção de Saúde.

Fiscalização

Dr. Sun Chun Yum – Médico Judiciário e Supervisor de Serviço - SGP 5.3.1 - Serviço Médico e Odontológico - Fiscal

Fiscalização

Maria Socorro Teles Feitosa – Enfermeira Judiciário e Supervisora de Serviço – SGP 5.3.2 – Serviço de Enfermagem e Promoção de Saúde.

Fiscalização

Maurício Marques Ferreira – Chefe de Seção Judiciário – SGP 5.3.3 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico.

9.2. Protocolo de comunicação

Informo que o protocolo de comunicação será através dos seguintes e-mails:

paulasc@tjsp.jus.br

alxmedicoeodonto@tjsp.jus.br

scyum@tjsp.jus.br

9.3. Recebimento Provisório

- 9.3.1.** O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega dos produtos.
- 9.3.2.** O recebimento provisório consistirá em rápida conferência quantitativa, em cotejo com o documento fiscal entregue pela Contratada.

9.4. Recebimento Definitivo

- 9.4.1.** O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 9.4.2.** O recebimento definitivo consistirá na conferência detalhada do quantitativo, marca/fabricante, condições de embalagem e demais obrigações contratuais.
- 9.4.3.** Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, o responsável pelo

recebimento poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus para o Contratante.

- 9.4.4.** Juntamente com os medicamentos a empresa deverá entregar os documentos e nota fiscal que comprove o cumprimento das exigências, prazos e valores, constando local de entrega do objeto no Setor:

*SGP 5.3.3 – Almojarifado Médico e Odontológico
Rua Bela Cintra, 138 – 6º Andar – Sala 03 – Consolação
São Paulo, SP*

9.5. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias a partir do ateste **definitivo** da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a entrega dos bens de acordo com a especificação.

9.6. Acordo de nível de serviço

Não se aplica em razão do objeto não ser contratação de serviço e sim fornecimento de materiais.

9.7. Sanções Administrativas

Será observado o artigo 115 do provimento 2.724/2023.

9.8. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será extinta caso a contratada deixe de cumprir a obrigação de entrega do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1** O orçamento estimado da contratação para o presente objeto terá caráter sigiloso, conforme o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação ocorrerá após a fase negocial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1 A adequação orçamentária está demonstrada no item 14.8 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Não é aplicável por ser aquisição com entrega única e não se tratar de contratação de grande vulto.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

14.1. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

14.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 16/2014. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

14.1.3. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

14.2 Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, por não se tratar de prestação de serviços ou execução de obra, mas de entrega de insumos que não são produzidos pela própria contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato ou documento equivalente.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	271089	Amoxicilina Concentração: 500mg	MATERIAL	Comprimido
2	268866	Celecoxibe Dosagem: 200 M	MATERIAL	Cápsula
3	448699	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML
4	270092	Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 250 ML
5	270092	Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	MATERIAL	Bolsa 500 ML
6	452796	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	MATERIAL	Frasco 100 ML
7	452796	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	MATERIAL	Frasco 250 ML
8	452796	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	MATERIAL	Bolsa 500 ML
9	271710	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 3 ML
10	270798	Fexofenadina Dosagem: 120mg	MATERIAL	Comprimido
11	268505	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 M	MATERIAL	Comprimido
12	267769	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML
13	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500 M	MATERIAL	Drágea
14	268252	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2 ML
15	268255	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML
16	292427	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 2.5 ML
17	273555	Meloxicam Concentração: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1.5 ML
18	268482	Midazolam Dosagem: 1 MG/ML, Aplicação: Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML
19	442584	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 4 ML
20	274036	Piroxicam Concentração: 20 M	MATERIAL	Comprimido

21	275937	Racecadotrila Dosagem: 100 M	MATERIAL	Cápsula
22	270220	Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola
23	270219	Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Frasco-Ampola
24	345259	Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 5 ML
25	272336	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 10 ML
26	272334	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML
27	270590	Betametasona Composição: Dipropionato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 5mg + 2mg , Uso: Injetável	MATERIAL	Ampola 1 ML
28	270814	Cianocobalamina Apresentação: Associada Com Dexametasona, Piridoxina E Tiamina , Dosagem: 5mg + 4mg + 100mg + 100mg , Indicação: Injetável , Característica Adicional: Ampola I De Vitaminas E Ampola li Com Dexametasona	MATERIAL	Conjunto
29	273470	Loratadina Composição: Associada Com Pseudoefedrina , Concentração: 5mg + 120mg	MATERIAL	Comprimido
30	297697	Articaína Composição: Associada Com Epinefrina , Concentração: 4% + 1/100.000 , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	MATERIAL	Tubete 1.8 ML
31	269833	Prilocaína Composição: Associada Com Felipressina , Dosagem: 3% + 0,03ui/ML , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Tubete 1.8 ML
32	269851	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável	MATERIAL	Tubete 1.8 ML
33	269888	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000	MATERIAL	Tubete 1.8 ML

ANEXO I-B
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Fabricante	Procedência	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)
1	270267	Amoxicilina 500mg – Comprimido	Unidade				1.890		-	0,01
2	280071	Celecoxibe 200mg – Cápsula	Unidade				1.000		-	0,01
3	270527	Soro Fisiológico 0,9% - Ampola de 10 ml	Unidade				2.000		-	0,01
4	270918	Soro Glicosado 5% - Bolsa 250ml, IV.	Unidade				300		-	0,01
5	270929	Soro Glicosado 5% - Bolsa 500ml, IV.	Unidade				500		-	0,01
6	270902	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 100ml, IV.	Unidade				1.000		-	0,01
7	270901	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 250ml, IV.	Unidade				600		-	0,01
8	270908	Cloreto de Sódio 0,9% - Bolsa 500ml, IV.	Unidade				300		-	0,10
9	270930	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml – Ampola de 3ml	Unidade				500		-	0,01
10	270917	Cloridrato de Fexofenadina 120mg – comprimido	Unidade				600		-	0,01
11	280067	Cloridrato de Ondansetrona 8mg - comprimido	Unidade				500		-	0,01
12	270926	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – Ampola de 2ml	Unidade				500		-	0,01
13	270912	Dipirona Monoidratada 500mg – comprimido	Unidade				3.000		-	0,01
14	270899	Dipirona Monoidratada 500mg/ml – Ampola de 2ml	Unidade				1.000		-	0,01
15	270910	Epinefrina 1mg/ml – Ampola de 1ml	Unidade				500		-	0,01
16	270907	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml – Ampola de 2,5ml	Unidade				500		-	0,01
17	270924	Meloxicam 15mg – Ampola de 1,5ml	Unidade				600		-	0,01

ANEXO I-B
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Fabricante	Procedência	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)
18	280045	Midazolan 1mg/ml – Ampola de 5ml	Unidade				200		-	0,01
19	270934	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml – Ampola de 4ml	Unidade				500		-	0,01
20	270913	Piroxican 20mg – Sublingual – comprimido	Unidade				1.000		-	0,01
21	280070	Racecadotril 100mg – cápsula	Unidade				450		-	0,01
22	270922	Succinato Sódico de Hidrocortisona - Frasco de 100mg	Unidade				500		-	0,01
23	270915	Succinato Sódico de Hidrocortisona - Frasco de 500mg	Unidade				300		-	0,01
24	280036	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml – Ampola de 5ml	Unidade				150		-	0,10
25	270904	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml – Ampola de 10ml	Unidade				500		-	0,10
26	270936	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml – Ampola 1ml	Unidade				500		-	0,01
27	270900	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml (Injetável) – Ampola de 1 ml	Unidade				500		-	0,10

ANEXO I-B
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Fabricante	Procedência	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor Unitário de Redução entre lances (R\$)
28	280048	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4,37mg (I) + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg (II) - Intramuscular – (1 ampola -I + 1 ampola – II)	Unidade				600		-	0,01
29	280075	Loratadina 5mg + Sulfato de Pseudoefedrina 120mg— Comprimido, cápsula ou comprimido revestido (qualquer uma das formas)	Unidade				6.000		-	0,01
30	271045	Anestésico de uso odontológico Cloridrato de articaína + Epinefrina 1:100.000 -	Unidade				300		-	0,01
31	270848	Anestésico uso odontológico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ felipressina 0,03 ui	Unidade				100		-	0,01
32	270260	Anestésico uso odontológico cloridrato de lidocaína + epinefrina 2% 1:100.000	Unidade				500		-	0,01
33	270269	Anestésico uso odontológico cloridrato de mepivacaína + epinefrina 2 1:100.000	Unidade				250		-	0,01
TOTAL GERAL (R\$)									-	

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº: 90076/2025
Processo: 2024/037470
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 20/05/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*);
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*);
- 3) estar enquadrada como:
 - Microempresa (ME);
 - Empresa de pequeno porte (EPP);
 - Sociedade cooperativa;
 - Outras.
- 4) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 5) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO/OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)